



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
RECLASSIFICAÇÃO do Item 083 da Ata de Registro de Preços nº 014/2024**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2.470, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a RECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA O ITEM 083 apresentadas no processo de contratação, através do **Pregão Eletrônico Nº 031/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em **28/082024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### **1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos para uso humano**, após a RECLASSIFICAÇÃO das propostas do certame, quando deles o Município tiver necessidade, produtos especificados no objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### **IMPORTANTE:**

1.2. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

1.3. O Município poderá aceitar produtos fora deste prazo, mediante autorização expressa do quadro de Farmacêuticos Responsáveis do Município, através da “Carta de Comprometimento de Troca”, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

1.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação (Ministério da Saúde, 2006).

1.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

1.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, ficando o frete por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e/ou na Lei nº 14.133, de 2021.

### **2. VALIDADE DA ATA**

2.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será o mesmo prazo da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, ou seja, **até 28/08/2025**, ou enquanto houver material a ser entregue (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **3. PREÇOS**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo do Anexo I deste instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.2. A discriminação no anexo I refere-se a quantitativos máximos, podendo, no entanto, não ser solicitada na sua totalidade. A entrega será de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com as quantidades solicitadas pelas secretarias competentes.

3.3. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra/serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o **prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias** contados do envio do empenho orçamentário, via e-mail.

4.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa registrada de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.

4.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido na presente ata somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas registradas e devidamente aceito pela Administração.

4.5. Os produtos entregues deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC). O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) do(s) produto(s). Se, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação por escrito. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

4.6. A entrega do material deverá ser no **Farmácia Municipal**, sita à Rua Emancipação, nº 2452, centro, Boa Vista do Sul/RS.

4.7. Dentro do prazo de vigência da ata, as licitantes 1ª colocada está obrigada a entregar o material, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8. O material entregue em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato/ata, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9. A recusa da contratada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

## **5. DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento por parte e culpa da CONTRATANTE, ou seja, após o 5º dia útil da liquidação, os valores poderão ser corrigidos com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao servidor **Cassiane Bolzan dos Passos** (Órgão Gerenciador), proceder à fiscalização rotineira do material a ser entregue, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade anual, caso a validade da ata seja prorrogada, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.32.02.00.00.00	4991	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FR GERENCIAL	0040	ASPS
3.3.90.32.02.00.00.00	6532	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.3.90.32.02.00.00.00	1641	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	4503	CUSTEIO-ASS FARMAC
3.3.90.32.02.00.00.00	1651	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2061	Manutenção e Adequação da Farmácia da Rede Local
FR STN	0621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
CO STN	0000	Não se Aplica
FR GERENCIAL	4050	FARMACIA BASICA
3.3.90.32.02.00.00.00	4391	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

## 11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

## 12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Boa Vista do Sul, 04 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Cassiane Bolzan dos Passos  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Pontamed Farmaceutica Ltda  
02.816.696/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO I**

Item 0083	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Valor de Referência:	R\$ 0,61		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	Pontamed Farmaceutica Ltda	02.816.696/0001-54	R\$ 0,44	GENERICO	GEOLAB
2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 0,49	Geolab	Geolab
3	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	R\$ 0,57	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB
4	MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	42.227.547/0001-74	R\$ 0,58	75 MG	TEUTO
5	Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	R\$ 0,60	GEOLAB	GEOLAB
6	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.294.126/0001-00	R\$ 0,60	GEOLAB	GEOLAB